RELATÓRIO CONTÁBIL TRABALHISTA

Na forma a seguir: Processo nº 00000XXXX-XX.2022.5.10.0XXX - RECLAMANTE: **ROMIR GONÇALVES**, empregado efetivo desde 04 de maio de 1998, no emprego de Administrador - AMD. RECLAMADA: **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL** – METRÔ-DF.

[...]

- Como o Reclamante faz jus à promoção por antiguidade após 24 meses de efetivo exercício no mesmo nível salarial, em 04/05/2000 foi realizado o cálculo com a sua primeira promoção por antiguidade, pois o empregado foi contratado em 04/05/1998;
- 2) Em função de licença administrativa, entre os dias 02/01/2004 e 30/10/2006, a contagem do prazo para promoção por antiguidade, nesse período, ficou sobrestada, sendo retomada, desta forma, a partir de 01/11/2006, o que resultou em nova promoção em fevereiro/2007, e assim por diante.
- 3) O índice do reajuste utilizado foi de 6,5% em conformidade com o PES/1994;

1. O CÁLCULO

- 1.1 **Em maio de 2000** promoção por antiguidade no percentual de 6,5%, o valor do salário = R\$ 2.547,80;
- 1.2 **Em maio de 2002** promoção por antiguidade no percentual de 6,5%, o valor do salário = R\$ 2.948,12;
- 1.3 **Em fevereiro de 2007** promoção por antiguidade no percentual de 6,5%, o valor do salário = R\$ 7.078,83;
- 1.4 **Em fevereiro de 2009** promoção por antiguidade no percentual de 6,5%, o valor do salário = R\$ 8.176.05;
- 1.5 **Em fevereiro de 2011** promoção por antiguidade no percentual de 6,5%, o valor do salário = R\$ 11.373,92;
- 1.6 **Em fevereiro de 2013** promoção por antiguidade no percentual de 6,5%, o valor do salário = R\$ 14.270,85;
- 1.7 **Em julho de 2013** foi implantado novo Plano de Cargos e Salários, intitulado PCS;

O enquadramento no PCS 2013 com o salário já reajustado, em razão das promoções por antiguidade, foi realizado conforme preconiza a metodologia de enquadramento da implantação do PCS/2013. Anexo I fls. 1/2: Os critérios e condições de enquadramento no PCS/2013 foram construídos em 3 (três) etapas de enquadramento FUNCIONAL, SALARIAL E POR MATURIDADE INSTITUCIONAL (item 6 e 7 do plano). Para o enquadramento funcional foi observado as tabelas TEP (anexo III) e TEE(anexo III) com as respectivas atribuições constantes.

Para **enquadramento salarial** foi realizada a soma das rubricas "salário" R\$15.300,82 com a rubrica "abono antecipatório" R\$3.060,16 relativas ao mês de junho de 2013, ou seja, mês anterior à implantação do PCS/2013; logo após isso, o empregado foi posicionado na etapa da tabela salarial do PCS idêntico valor à base salarial percebida no momento do enquadramento ou, não havendo correspondência, na etapa onde estivesse o salário imediatamente superior, no caso concreto, o empregado foi posicionado na tabela "ANALISTA METROFERROVIÁRIO (AMD) – Ocupação: ADMINISTADOR", etapa 13-9A, com salário de R\$18.594,77.

Por maturidade institucional, após realizados os enquadramentos funcional e salarial. Foi avaliada a maturidade institucional dos empregados, para definição do quantitativo de etapas a serem acrescidas ao salário de enquadramento, sendo concedida 01 (uma) etapa a cada dois anos de efetivo exercício, no caso concreto foi concedido ao empregado 6 (seis) etapas passando a ocupar a etapa 13-11A da citada tabela. Desta forma, o valor de enquadramento do obreiro, nesta fase, foi no valor correspondente de R\$20.332,33.

- 1.9 Procedimento adotado pela empresa após o enquadramento salarial no PCS/2013. Ajustes pós- Enquadramento (item 8 do PCS). Após realizados os enquadramentos funcionais, salarial e por maturidade institucional, não foram concedidos benefício aos ocupantes dos empregos de "ANALISTA METROFERROVIÁRIO (AMD) – Ocupação: ADMINISTADOR".
- 1.10 Há de se esclarecer que, tendo em vista a tabela terminar na etapa 13-6C com valor correspondente a R\$ 16.754,39, o salário do empregado após o reenquadramento ficou em R\$20.332,33, por isso foi projetada a variação das etapas até alcançar o valor correspondente (a variação de etapa para etapa é de 1,5%). É importante ressaltar que está previsto no PCS-2013 a continuidade da percepção financeira da diferença salarial para os empregados que alcance o limite da tabela salarial, que será paga em separado. PCS-2013 fls. 09.
- 1.11 Após isso, o salário do Reclamante deverá seguir o novo Plano de Cargos e Salários denominado PCS/2013;
- 1.12 O PLANO DE CARREIRAS E SALÁRIOS PCS 2013, disciplina a situação dos empregados que alcancem o limite da tabela salarial prevista para o seu nível funcional:

"Caso o empregado, após a concessão de progressões, alcance o limite da tabela salarial prevista para o seu nível funcional, ser-lhe-á assegurada a progressão por antiguidade, que será paga em separado, respeitando o mesmo índice de reajuste previsto para o respectivo nível, até que o mesmo obtenha a promoção para o nível subsequente, se for o caso, assegurada, neste caso, a irredutibilidade salarial. "PCS/2013 - fls. 09.

2. CONCLUSÃO

Por intermédio dos levantamentos, verificações e cálculos, foi apurado por este relatório contábil que a diferença salarial a ser incorporada ao salário do autor ROMIR GONÇALVES, em junho de 2013, deveria ser de R\$10.754,34 (DEZ MIL SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), e, em dezembro de 2021 o salário do autor deveria ser de R\$29.923,71 (VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)

Registra-se que o cálculo das diferenças salariais somente apurará as parcelas imprescritas, quais sejam, quantum *debeatur* a título de diferenças salariais pretéritas e seus reflexos, contadas a partir dos 5 (cinco) anos que antecedem a data de ajuizamento da ação XXXXXX.

Pelo exposto, entendemos que as informações explicitadas e Cálculos Anexos, são suficientes para a conclusão do objeto deste relatório contábil trabalhista, e para tanto, anexamos ao Relatório, cinco anexos, na seguinte ordem:

Anexo I – Quadro consolidado da Evolução salarial conforme a coisa julgada;

Anexo II – Cálculo do Reajuste sobre a rubrica salário / Complementação Salarial;

Anexo III - Plano de Carreira e Salários - PCS - e Tabelas Salariais de 2013 a 2021;

Anexo IV - Termo de Enquadramento emitido pela Reclamada. (SE NÃO TIVER, SOLICITAR AO RH)

Anexo V - Fichas financeiras do Empregado.